



Nota Técnica 03-2022

Recife, 09 de setembro de 2022.

Registro Mensal de Atendimento – CRAS | CREAS

Famílias em Acompanhamento

Esta Nota Técnica apresenta orientações para o correto Registro Mensal de Atendimento (RMA) realizado pelos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, particularmente no que se refere ao número de famílias acompanhadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), respectivamente.

Justifica-se a necessidade de elaboração desta nota em decorrência da identificação de registros equivocados no campo A1 (número de famílias em acompanhamento), seja por falta de entendimento quanto aos conceitos de referenciamento, acompanhamento e atendimento, ou pelo acúmulo de famílias acompanhadas, sem a devida subtração deste campo mesmo depois de encerrado o acompanhamento. Diante do fato é preciso destacar alguns pontos, assim como segue:

- As famílias referenciadas são aquelas que vivem nos territórios de abrangência dos CRAS e que são elegíveis ao atendimento ofertado pelo equipamento;
- O acompanhamento familiar são as atividades desempenhadas por meio de atendimentos sistemáticos, e que no caso dos CRAS, são planejadas com objetivos estabelecidos, que possibilitem a cada família/indivíduo o acesso a um espaço de reflexão sobre sua realidade, de construção de novos projetos de vida e de transformação de suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias; no caso dos CREAS tem objetivos estabelecidos, voltadas para famílias ou indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos;
- Os **atendimentos particularizados** são aqueles realizados de maneira isolada com um indivíduo ou com uma única família e **atendimentos coletivos** são todas as atividades em grupo, tais como as atividades com grupos regulares no âmbito do PAIF, atividades eventuais, tais como palestras e oficinas, etc. Em síntese, **o atendimento configura-se como um ato**, diferentemente do **acompanhamento, que se configura como um processo continuado**. Obviamente, as famílias que estão em acompanhamento recebem diversos atendimentos (individualizados ou coletivos), mas nem todas as famílias ou indivíduos que recebem um atendimento estão sendo acompanhadas;
- Para toda família em acompanhamento deve existir um Prontuário, no qual constará o Plano de Acompanhamento Familiar e todos os seus atendimentos. Na evolução do acompanhamento existe um campo específico para registro dos desligamentos e razões para tal;

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Vigilância Socioassistencial



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de
Desenvolvimento Social,
Criança e Juventude

Nota Técnica 03-2022

Recife, 09 de setembro de 2022.



PLANEJAMENTO E EVOLUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Registro de Ingresso e de Desligamento da Família ou Indivíduo no Acompanhamento do PAIF ou PAEFI

Assinale o Ingresso	Data de Ingresso	Assinale o Desligamento	Data de Desligamento	*Razão do Desligamento	* Códigos de Razões para Desligamento
<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	1 - Avaliação técnica 2 - Evasão ou recusa da Família 3 - Mudança de município 4 - Outros
<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	__/__/__	<input type="checkbox"/>	

- Dessa forma, ainda que não haja atendimento da família em determinado mês, se não houver seu desligamento registrado no referido Plano, esta família deve continuar sendo computada em A1 como família em acompanhamento ou subtraída deste campo quando houver o desligamento sinalizado no Prontuário SUAS;
- O número de famílias acompanhadas deve atender a [Nota Técnica](#) N.º27/2015/ DGSUAS/SNAS/MDS, que trata dos Índices de Desenvolvimento dos CRAS e CREAS (ID-CRAS e ID-CREAS); bem como estar de acordo com o porte populacional, evitando assim passar pelo [critério de limpeza](#).

Considerando todos os pontos supracitados, orientamos as Coordenações de CRAS e CREAS revisitar o número de famílias acompanhadas em A1 do RMA, ajustando sempre que necessário para o número real de acompanhamentos. Importante que sejam revisitados os prontuários arquivados, se assim houver, para identificação da atual situação das famílias/indivíduos que estiveram em acompanhamento.

Ressalta-se que, a avaliação de resultados do Acompanhamento Familiar pode ser realizada a qualquer momento, a critério dos profissionais responsáveis pelo trabalho social realizado com a família. Entretanto, recomenda-se que o registro sintético da avaliação de resultados seja preenchido, no mínimo, uma vez a cada seis meses durante o período de acompanhamento; e obrigatoriamente, sempre que houver o desligamento de uma família do PAIF ou PAEFI.

Importante ainda destacar que a avaliação de resultados deve ser realizada com a participação da família acompanhada (ou indivíduo), e a avaliação do profissional também deve considerar as opiniões e percepções da própria família (ou indivíduo). Deve ainda, haver especial atenção com a identificação dos fatores que contribuíram, ou que dificultaram, o alcance dos resultados esperados.

Informamos ainda que durante o período em que o sistema estiver disponível para preenchimento, pode-se fazer qualquer alteração das informações até então disponibilizadas, e que não há nenhum impacto financeiro para o município na correção dos dados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Vigilância Socioassistencial



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento Social,
Criança e Juventude

Nota Técnica 03-2022

Recife, 09 de setembro de 2022.



Centro de Desenvolvimento e Cidadania

EXPEDIENTE

Documento elaborado pela Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) por meio da Coordenação Vigilância Socioassistencial em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC.

Coordenadora de Vigilância Socioassistencial - Michelle Rodrigues de Lima

Equipe Técnica:

Dioneide de Melo Marcena Freitas, Fátima Maria Ferreira Barbosa, Rhaiana Luama Carneiro Duarte e Sidney Marques Cavalcanti.

Colaboração

Gerente de Proteção Social Básica – Fernanda Wanderley

Coordenadora: Cilene Aragão

Equipe Técnica: Cristiana Santiago, Iranete Virtuoso, Luciana Lisboa, Maria Cristina Pereira e Sandra Regina Souza.

Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Lioniza Santos

Equipe Técnica:

Camila Borba, Carla Caminha, Cleveson Barbosa, Izabel Aquino, Leda Miranda, Leonidas Leal, Marcos Aurélio, Maria Ivone, Mércia Aguiar.

Rua Gervásio Pires, 399 - 2º Andar - Bairro Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-070

Telefone: (81) 3183 - 0716 / E-mail: yigilanciasocioassistencialpe@gmail.com